

C/c
- JNE
- DRE
- IGE
- CIREP
- GAVE

Exmo(a). Senhor(a)
Presidente do Conselho Executivo/Director(a)
Pedagógico(a)

Sua referência:

Nossa referência: Ofício-circular nº 14/DSEE/DES/07
24.04.07

Assunto: Orientações para o Exame de Equivalência à Frequência da Área de Projecto/Projecto Tecnológico (Prova de Projecto)

Na sequência de diversas questões, colocadas a esta Direcção-Geral, relativamente ao exame de equivalência à frequência da Área de Projecto/Projecto Tecnológico, nomeadamente no que diz respeito às condições de acesso, ao tipo de prova e respectiva matriz, e com o objectivo de clarificar estes aspectos, produziram-se as orientações seguintes.

1. Contextualização do exame de equivalência à frequência da Área de Projecto/Projecto Tecnológico (Prova de Projecto)

No âmbito da Reforma do Ensino Secundário, que entrou em vigor no 10º ano, no ano lectivo de 2004/2005, e de acordo com o Decreto-Lei nº 74/2004, de 26 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 24/2006, de 6 de Fevereiro, os planos de estudo dos cursos científico-humanísticos e dos cursos tecnológicos passaram a incluir, no 12º ano, uma área curricular não disciplinar denominada, respectivamente, Área de Projecto (AP) e Projecto Tecnológico (PT).

A AP/PT tem uma natureza interdisciplinar e transdisciplinar, visando a realização de projectos concretos por parte dos alunos, com recurso ao trabalho de investigação, ao trabalho de equipa e utilizando a metodologia de trabalho de projecto, com o fim de desenvolver nestes uma visão integradora do saber.

Neste sentido, tem uma avaliação de natureza eminentemente formativa, que assenta no acompanhamento sistemático e contínuo da elaboração e execução dos projectos, em tempo útil, e uma avaliação sumativa que permitirá efectuar um balanço do trabalho e das aprendizagens realizadas, traduzido na atribuição de uma classificação (0 – 20 valores).

Tal como é referido no Documento Orientador da AP/PT “ (...) é fundamental, sob pena de se poder dar azo a iniquidades a todos os títulos indesejáveis, que, quer a classificação final do aluno, quer as intermédias, e, por maioria de razão, a final de ano lectivo, integre toda a informação recolhida tanto acerca do processo como do produto”.

Todos estes aspectos foram considerados pelo legislador, ao estabelecer as condições em que os alunos podem aceder à aprovação na AP/PT através de exame de equivalência à frequência.

Assim, de acordo com o ponto 11 do Artigo 16º da Portaria nº 550-D/2004, de 21 de Maio, e do Artigo 19º da Portaria nº 550-A/2004, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 259/2006, de 14 de Março, e nº 260/2006, de 14 de Março, respectivamente, na Área de Projecto e no Projecto Tecnológico “ (...) apenas é autorizada a realização de prova de equivalência à frequência aos alunos que, cumulativamente, tenham frequentado essa área não disciplinar com assiduidade e o pretendam fazer para efeitos de conclusão de curso”.

O legislador cria uma situação de excepção quando está em causa a conclusão do ensino secundário mas, sob pena de desvirtuar esta área curricular, restringe as condições em que o acesso ao exame, na Prova de Projecto (prova que consiste na defesa de um projecto e do respectivo relatório de desenvolvimento, perante um júri ou perante o professor da disciplina), é permitido.

O que está em causa é criar mais uma oportunidade ao aluno que, tendo frequentado, com assiduidade a AP/PT, e tendo desenvolvido trabalho ao longo do ano lectivo, não obteve aproveitamento.

Assim, o aluno apresenta-se a exame de equivalência à frequência defendendo o projecto onde trabalhou ao longo do ano lectivo. Trata-se da defesa de um projecto no qual trabalhou, inserido numa equipa/grupo mas cujo contributo individual, designadamente ao nível da definição do tema/problema, objectivos, planeamento do projecto, execução, avaliação, apresentação de produtos, não foi suficiente para obter aprovação.

2. Matriz da prova de exame de equivalência à frequência da Área de Projecto/Projecto Tecnológico (Prova de Projecto)

A alínea d) do ponto 17.1.1 do Regulamento de exames de 2007, refere que “ (...) Ao grupo disciplinar ou departamento curricular compete propor ao conselho pedagógico a matriz da prova, da qual constem os conteúdos e os objectivos/competências que são objecto de avaliação, a estrutura e respectivas cotações e os critérios de classificação;”

A AP/PT, dada a sua natureza, não tem um programa no sentido mais usual do termo pelo que não foram definidos, para esta área, conteúdos científicos normalizados a nível nacional, sendo estes específicos de cada projecto. Existem, sim, aprendizagens essenciais que se pretende que todos os alunos do ensino secundário realizem no âmbito desta componente de formação e que se encontram enquadradas por competências a desenvolver no domínio da educação/formação prescritas para o ensino secundário, as quais constam do respectivo documento orientador.

Assim, não é suposto que a matriz da Prova de Projecto faça referência a conteúdos já que estes são específicos de cada projecto. No entanto, deve contemplar as aprendizagens essenciais e os objectivos/competências que serão objecto de avaliação, a estrutura e respectivas cotações e os critérios de classificação.

Ainda de acordo com a natureza da AP/PT, designadamente com o seu carácter transdisciplinar e o facto de poder ser leccionada pelos professores de todos os grupos disciplinares, caberá ao grupo de professores que leccionam esta área propor ao conselho pedagógico a matriz da prova.

A matriz da Prova de Projecto deverá, pois, ter a abertura necessária de forma a poder integrar as especificidades de cada projecto consideradas pertinentes e, por isso mesmo, objecto de avaliação.

3. Prova de exame de equivalência à frequência da Área de Projecto/Projecto Tecnológico (Prova de Projecto)

A Prova de Projecto consiste na defesa de um projecto e do respectivo relatório de desenvolvimento perante um júri ou perante o professor da AP, nos cursos científico-humanísticos e perante o professor responsável pela Área Tecnológica Integrada, nos cursos tecnológicos. Tem a duração mínima de 30 e máxima de 45 minutos, devendo contemplar dois momentos cuja duração relativa será definida ao nível da escola, constando da respectiva matriz.

No primeiro momento da defesa o aluno deve fazer uma apresentação oral do projecto em que esteve envolvido, em formato à sua escolha (*Power Point*, Portefólio, Poster, etc.).

No segundo momento, o aluno deve ser suscitado a responder a questões colocadas pelo júri, tendo como referência as aprendizagens essenciais e os objectivos/competências que constam da matriz.

O desenvolvimento de competências pressupõe a realização de aprendizagens essenciais por parte dos alunos. Não excluindo outras aprendizagens, cuja avaliação os examinadores, mediante a análise do projecto apresentado pelo aluno, considerem pertinentes, elencam-se, de seguida, os objectivos/competências/aprendizagens passíveis de ser objecto de avaliação, em sede de exame:

- Apresentação sumária e coerente do projecto elaborado
- Capacitação de ordem comunicacional
- Adequação do formato da apresentação ao público – examinador(es)
- Definição clara do produto concreto pretendido e dos objectivos prosseguidos pelo seu projecto
- Enquadramento do projecto proposto nos objectivos dos seus projectos de vida profissional e pessoal
- Identificação dos recursos necessários à realização do produto

- Identificação dos saberes e dos saberes-fazer necessários para realizar o produto pretendido
- Justificação da adequação do projecto aos recursos existentes e disponíveis na escola e na comunidade
- Justificação da estratégia de realização no que se refere às fases do trabalho, às tarefas levadas a cabo e aos locais onde tiveram lugar
- Identificação dos processos de avaliação/monitorização utilizados
- Identificação dos problemas que se foram colocando e das respectivas soluções com referência às razões justificativas de eventuais reformulações
- Fundamentação científica e técnica das opções tomadas
- Avaliação do produto realizado, com referência aos objectivos pretendidos e às estratégias prevista e realizada

O desempenho do aluno relativamente às aprendizagens realizadas/competências desenvolvidas que são objecto de avaliação deve ser registado numa grelha. Esta deverá, juntamente com o projecto apresentado e respectivo relatório, constar do processo a entregar no Secretariado de Exames.

A pontuação da Prova de Projecto, de 0 a 200 pontos, deve assim ser distribuída pelos objectivos/competências/aprendizagens que são objecto de avaliação, de acordo com a ponderação que consta da matriz.

4. Entrega do projecto e respectivo relatório

O candidato ao exame de equivalência à frequência da AP/PT deve entregar o relatório do projecto no prazo de oito dias úteis, a contar da data da afixação da pauta com a classificação da avaliação sumativa interna.

O candidato deve indicar o suporte multimédia ou outro, necessário para a defesa do projecto.

O júri deve proceder a uma análise prévia dos projectos e respectivos relatórios dos candidatos a exame, de forma a preparar as provas de exame, tendo em conta o projecto entregue.

Com os melhores cumprimentos,

Rel O Director-Geral

Joana Brocardo
Directora-Geral
Joana Brocardo

(Luís Capucha)

Luís Capucha

RS-SC